

LEI MUNICIPAL N° 1811 DE 28/06/90
PROJETO DE LEI N° 1825
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGETICA DE
MINAS GERAIS-CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO AOS BAIROS DE
ITAGUABA E DO CHAPADÃO, DESTA MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, autorizada a assinar a "Carta de Acordo", com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação nos bairros de Itaguaba e do Chapadão, deste Município.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 51.307,52 (cinquenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente nesta data a 1.229.3938 (Hum mil duzentos e vinte e nove virgula trinta e nove trinta e oito) unidades do BONUS DO TESOURO NACIONAL (BTN), da seguinte forma:

a) - Cr\$ 5.406,78 (cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente a 122,9392 (cento e vinte e dois virgula noventa e três noventa e dois) a ser paga a título de "entrada" até o dia 29 de junho de 1990.

b) - 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 553,2273 (quinhentos e cinquenta e três virgula vinte e dois e setenta e três) BTN cada, e serem convertidas em cruzeiros no mês de pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do pagamento da "entrada" conforme "Carta Acordo", a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Junho de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE